

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO (EM-785/24) CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTA LUZIA – IMPAS E O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DE MINAS GERAIS – CIEE/MG.

O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTA LUZIA – IMPAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.122.069/0001-49, com sede administrativa na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 306. Bairro Boa Esperança – Santa Luzia/MG, CEP.: 33.010-220, representado nesse ato pela Presidente, Sr(a). HELENICE DE FREITAS e o CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE MINAS GERAIS – CIEE/MG, Associação Beneficente de Assistência Social, inscrito no CNPJ sob o n.º 21.728.779/0001-36, com sede à Rua Célio de Castro, 79 - Floresta - Belo Horizonte/MG, CEP.: 31.110-000, denominado CONTRATADA representada neste ato, por seu Superintendente-Executivo, KLEBER DE CASTRO COLOMARTE resolvem de comum acordo aditar o convênio celebrado entre as partes para operacionalização o Programa Estágio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do convênio por mais 12 (doze) meses, vigorando, portanto, de **25/05/2025** a **24/05/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTA LUZIA – IMPAS, providenciará a publicação deste Termo Aditivo, em conformidade com o disposto no do art. 91 e 94 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no convênio originário e seus aditivos que não conflitem com o presente instrumento.

E, por estarem assim, justas e pactuadas, as partes assinam eletronicamente o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas, mediante o uso de assinatura eletrônica ou digital, admitido por todos como válido e aceito, para fins legais, nos termos do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, concordando, ainda, em arquivar a sua via contratual da forma que melhor atender a seus interesses, ressaltando que a assinatura eletrônica ou digital expressa a sua real, livre e manifesta vontade, assegurando total e absoluta ausência de dolo, culpa ou coação, ou quaisquer tipos de vícios hábeis a tornar nulo ou anulável o referido instrumento.

Belo Horizonte, 15 de maio de 2025.

IMPAS

Assinado por:
HELENICE DE FREITAS
D4896D9097CA4DE
Helenice de Freitas
Presidente

CIEE/MG

Assinado por:
KLEBER COLOMARTE
FAC91B10AFBD483
Kleber de Castro Colomarte
Superintendente-Executivo

Testemunhas:

Assinado por:
GISLENE LOURENÇO DE OLIVEIRA SILVA
49D05456FA34447
Nome: Gislene Lourenço de Oliveira Silva
CPF: _____

DocuSigned by:
Fabiano Ribeiro
EP62C4B0875C409
Nome: Fabiano Ribeiro de Sales
CPF: _____

Rubrica
US

JURIN/SECEX - CIEE/MG.